

# PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2017.

---



UNIÃO DO OESTE/SC  
FEVEREIRO - 2017

## **I – APRESENTAÇÃO**

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sejam sujeitos de direitos, credores de proteção especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, sendo prioridade nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim como é estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que na organização dos serviços assistenciais seja dada prioridade a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esse seguimento.

Estas diretrizes dão ênfase na municipalização, no atendimento à criança e adolescente, a implementação de medidas destinadas a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência à definição de prioridade e à aplicação de recursos, assim como ênfase na parceria entre organizações da sociedade civil e demais órgãos de da rede de atendimento da criança e do adolescente.

## **II - CONTEXTUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Tem como competências básicas:

- 1) Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes;
- 2) Controlar as ações de atendimento (controle social);
- 3) Articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;

Desta forma, é de responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de ação e aplicação de recursos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. Através do Plano de Aplicação é possível para a administração pública o conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e controle da execução das receitas.

Neste âmbito é válido citarmos também que o Plano de Ação é um instrumental que contém a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades, no âmbito de atendimento da criança e do adolescente.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Oeste – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 286 /1996 que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que dispõe sobre o Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2017.

### **III - O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO**

A discussão e construção do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deram-se a partir da análise da realidade existente no município, bem como por meio de discussão de prioridades referente à temática acima descrita.

### **IV – OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes pertinente ao atendimento da criança e do adolescente, a fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as de proteção e garantia de direitos.

## V – METAS

- \* Fortalecer os profissionais que atuam no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- \* Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a efetivação de suas atribuições;
- \* Realizar ações preventivas relacionadas ao tema violência e exploração sexual infanto juvenil, trabalho infantil, valores morais e família.

## VI – QUADRO DE AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

<b>META</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
Fortalecer os profissionais que atuam no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Participação de encontros e/ou cursos de formação nas diversas áreas da infância e da adolescência.	Permanente	R\$ 2300,00
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetivação de suas atribuições.	Realização de capacitações sobre a área a fim, realização de reuniões, participações em conferências.	Permanente	R\$ 900,00
Realizar ações preventivas relacionadas aos temas: violência e exploração sexual infanto juvenil, trabalho infantil, gravidez precoce, valores morais e família.	Realização de palestras e campanhas que abordem os temas citados.	De março a novembro de 2017.	R\$ 2500,00
			<b>TOTAL R\$ 5700,00</b>

OBS: Estas ações serão realizadas pelo CMDCA em parceria com os órgãos de atendimento da rede de proteção à criança e o adolescente.

## **VII- SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A avaliação tem elevada importância no desenvolvimento de qualquer ação especialmente na gestão de uma política pública, pois permite um acompanhamento voltado para objetivos e metas previstas, possibilitando a identificação de eventuais falhas, sua revisão e conseqüentemente o redirecionamento das mesmas.

O sistema de avaliação do referido Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, será de forma sistemática e contínua, após cada realização de atividades, e quando for necessário com a população inserida no programa.

O monitoramento é parte constitutiva do processo de avaliação e tem como objetivo o acompanhamento dos conteúdos e ações referentes ao Plano, visando ajustes e correções necessárias ao processo, pressupõe a utilização de uma base de dados informatizados que possibilitem a utilização dos mesmos de forma mais rápida e precisa.

União do Oeste – SC, 21 de fevereiro de 2017.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE UNIÃO DO OESTE/SC**

**RESOLUÇÃO 001/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o ano 2017.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de União do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal 958/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o ano 2017.

**Art.2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste, 22 de Fevereiro de 2017.

  
JURACI DE MORAIS MATTIELLO  
Presidente do CMDCA